



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **materiais de copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1 A descrição dos itens bem como o quantitativo está no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Justificam-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara Municipal (art. 41, I, "d, Lei 14.133/21).

#### 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição e em conformidade com as especificações descritas na Termo de Referência.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

A ausência desses materiais compromete:

- a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes;
- as condições de higiene e salubridade;
- o atendimento ao público;
- o suporte às atividades administrativas e legislativas;
- a continuidade dos serviços públicos;

4.2 Considerando que a Câmara Municipal **não dispõe de almoxarifado adequado**, a contratação será estruturada com fornecimento parcelado, evitando desperdícios, vencimento de produtos e armazenamento inadequado.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item.

5.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração.



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os produtos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- atender às especificações técnicas;
- possuir qualidade compatível com uso institucional;
- estar dentro do prazo de validade;
- atender às normas sanitárias aplicáveis;

6.2 Não será admitida subcontratação do objeto.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de local apropriado para estocagem, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade.

7.1.2 A solicitação dos materiais será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3 As quantidades solicitadas dependerão exclusivamente da necessidade da Administração.

7.1.4 O fornecimento parcelado justifica-se em razão de:

- inexistência de almoxarifado adequado;
- risco de vencimento de produtos de limpeza e higienização;
- variação da demanda ao longo do exercício;
- necessidade de evitar desperdícios;

7.1.5 A CONTRATADA não poderá recusar fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.

7.1.6 O prazo de entrega será de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.7 Caso não seja possível cumprir o prazo, a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 24 horas.

7.1.8 Todos os custos de transporte, frete e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

---



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

### 7.2 DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na:

Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA  
Av. Coronel Tancredo nº 670 – Centro

7.2.2 Horário: 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

---

### 7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

7.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade.

7.3.3 Produtos em desacordo deverão ser substituídos em até **05 dias**.

7.3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA;

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Félix do Xingu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu, durante a execução do contrato;

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

8.7 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante conforme cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão: especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

8.8 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# Poder Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

- 9.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos objetos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário exigir a correção de falhas ou defeitos observados
- 9.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
- 9.4 Verificar se o objeto fornecido pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

### **10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput)
- 10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art.117.caput)
- 10.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º)
- 10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119)
- 10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120)
- 10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput)
- 10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS



# **Poder Legislativo**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**

Diretoria Administrativa

(CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **11.1 Prazo de pagamento**

11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

#### **11.2 Forma de pagamento**

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

11.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamentos no artigo 6 no seu inciso XLI da lei 14.133/21.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### **12.3 Formas de fornecimento**

12.3.1 O fornecimento do objeto será fracionado e continuado.

### **13. ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 266.044,60** (duzentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

13.1.1 Conforme a tabela, elaborada a partir de consulta junto ao banco de preço com licitações já finalizadas, cujo relatório de cotação consta anexo II do ETP. Para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes, praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026 Atividade 2.000



# **Poder Legislativo**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**

Diretoria Administrativa

Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.21 material de copa e cozinha, e subelemento 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higiene.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A empresa Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do serviço prestado. A aceitação da proposta obriga o seu proponente à execução do objeto deste Termo de Referência, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

São Félix do Xingu-Pa, 18 de março de 2026

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO  
Diretora Administrativa da CMSFX-PA



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Diretoria Administrativa

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

**PROCESSO Nº: 002-2026 – CMSFX-PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002-2026**

**COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Avental de 1ª qualidade	UND	30	33,99	1.019,70
2	Conjunto de condimentos em alumínio com 5 peças de 1ª qualidade	CNJ	20	51,30	1.026,00
3	Bandeja p/ servir café 40 cm de 1ª qualidade	UND	50	32,50	1.625,00
4	Colher descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	5,99	14.975,00
5	Copo descartável de 100X200 ml de 1ª qualidade	PCT	3500	9,99	34.965,00
6	Copo descartável de 100X80 ml de 1ª qualidade	PCT	3500	9,99	34.965,00
7	Faca de cozinha de 1ª qualidade	UND	5	39,99	199,95
8	Garfo descartável de plástico 50X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	5,99	14.975,00
9	Garrafa p/ café 1 lt de 1ª qualidade	UND	30	125,99	3.779,70
10	Pano de prato de 1ª qualidade	UND	200	21,99	4.398,00
11	Prato descartável de plástico 10X1 de 1ª qualidade	PCT	2500	5,99	14.975,00
12	Registro p/ fogão c/ mangueira de 1ª qualidade	UND	5	39,99	199,95
13	Xícara p/ café 6X1 de 1ª qualidade	CNJ	30	15,99	479,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>127.583,00</b>

**LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária 1 lt de 1ª qualidade	UND	1000	4,69	4.690,00
2	Alcool 01 Lt de 1ª qualidade	PCT	600	11,79	7.074,00
3	Anticorrosivo spray 300 ml de 1ª qualidade	PCT	15	8,05	120,75
4	Balde plástico 12 lts de 1ª qualidade	PCT	50	14,59	729,50
5	Balde plástico 15 lts de 1ª qualidade	PCT	50	19,65	982,50
6	Bomba p/ inseticida 5 lts de 1ª qualidade	UND	05	15,49	77,45
7	Cera líquida incolor 750 ml de 1ª qualidade	UND	1200	7,34	8.808,00
8	Cesto para lixo telado 10 lts de 1ª qualidade	UND	50	15,28	764,00
9	Cesto para lixo telado 100 lts de 1ª qualidade	UND	15	86,00	1.290,00



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Diretoria Administrativa

10	Desinfetante 500 ml de 1ª qualidade	UND	1200	4,54	5.448,00
11	Desinfetante 2 lts de 1ª qualidade	UND	1000	7,44	7.440,00
12	Desodorizador de ar 400 ml spray de 1ª qualidade	UND	800	17,39	13.912,00
13	Detergente 500 ml de 1ª qualidade	UND	800	3,29	2.632,00
14	Escova de lavar roupa de 1ª qualidade	UND	30	4,82	144,60
15	Esponja dupla face de 1ª qualidade	UND	300	1,54	462,00
16	Guardanapo de papel 50x1 de 1ª qualidade	PCT	600	5,44	3.264,00
17	Flanela de algodão 38x48 de 1ª qualidade	UND	300	5,10	1.530,00
18	Inseticida spray 300 ml de 1ª qualidade	UND	200	21,09	4.218,00
19	Limpa alumínio 500 ml de 1ª qualidade	UND	40	5,14	205,60
20	Limpa alumínio em pasta 500 g de 1ª qualidade	UND	15	9,20	138,00
21	Lustra móveis 200 ml de 1ª qualidade	UND	1000	11,05	11.050,00
22	Luva domestica plástica látex M de 1ª qualidade	PAR	30	13,50	405,00
23	Luva domestica plástica látex G de 1ª qualidade	PAR	30	13,50	405,00
24	Palha de aço 60 g de 1ª qualidade	PCT	200	2,60	520,00
25	Pá p/ lixo c/ cabo de madeira de 1ª qualidade	UND	30	20,40	612,00
26	Pá p/ lixo de plástico de 1ª qualidade	UND	30	15,09	452,70
27	Papel higiênico c/ 30 mts rolo 4x1 de 1ª qualidade	PCT	1200	8,47	10.164,00
28	Papel toalha c/ 75 folhas rolo 2x1 de 1ª qualidade	PCT	800	7,19	5.752,00
29	Rodo de plástico 40 cm c/ cabo de 1ª qualidade	UND	30	31,29	938,70
30	Sabão em barra 5x1 de 200 gr de 1ª qualidade	PCT	200	14,10	2.820,00
31	Sabão em pó 500 gr de 1ª qualidade	CX	400	6,44	2.576,00
32	Saco de pano cru de algodão p/ chão de 1ª qualidade	UND	200	12,50	2.500,00
33	Saco para Lixo 15 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	1000	10,09	10.090,00
34	Saco para Lixo 30 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800	5,24	4.192,00
35	Saco para Lixo 50 lts 10X1 de 1ª qualidade	PCT	800	11,69	9.352,00
36	Saco para Lixo 100 lts 5X1 de 1ª qualidade	PCT	800	6,84	5.472,00
37	Soda caustica 1kg de 1ª qualidade	UND	200	29,09	5.818,00
38	Vassoura de cipó c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	23,50	470,00
39	Vassoura de nylon c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	21,19	423,80
40	Vassoura de pelo c/ cabo de 1ª qualidade	UND	20	25,90	518,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>138.461,60</b>